



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

COMISSÃO DE SAUDE
REQUERIMENTO N° , DE 2024
(Do Sr. Leo Prates)

Apresentação: 19/09/2024 11:23:29.270 - CSAUD

REQ n.228/2024

"Requer a realização de audiência pública para discutir a questão dos reajustes dos planos de saúde de autogestão".

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública, para discutir a sistemática de reajustes dos planos de saúde de autogestão em vista da imensa discrepância frente ao processo de reajuste realizado pela ANS com os planos de saúde individuais. Para tanto, sugiro que sejam convidados:

- **Claudio Said**, Presidente da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (CASSI)
- **Paulo Rebello Filho**, Diretor-Presidente da ANS
- **Fernando Pigatto**, Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Justificação

Os planos de saúde de entidades de autogestão são administrados por empresas sem fins lucrativos, que operam em benefício exclusivo de seus associados. Exemplos bem conhecidos incluem Cassi, Geap e Funcesp. Ao contrário dos planos tradicionais, esses planos não visam lucro e são geridos pelos próprios beneficiários ou por empresas que contratam os serviços para seus funcionários.



ra dos Deputados | Anexo IV, Pavimento Superior, Ala A, Gab. nº 646 | Brasília/DF, CEP: 70160-900

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241586669700>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

Apresentação: 19/09/2024 11:23:29.270 - CSAUDI

REQ n.228/2024

Os reajustes anuais dos planos de saúde de entidades de autogestão deveriam seguir regras comuns. Embora a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) regule esses reajustes, eles devem deveriam ser baseados em cálculos atuariais e financeiros que garantam a sustentabilidade do plano, porém sem buscar auferir lucros exorbitantes. As entidades de autogestão deveriam seguir as diretrizes estabelecidas no contrato firmado com os associados e estarem sujeitas a auditorias para garantir a transparência nos reajustes.

Atualmente, há um número crescente de reclamações sobre os reajustes dos planos de autogestão. Usuários frequentemente se queixam de aumentos abusivos e falta de transparência. Essas queixas refletem preocupações sobre a equidade e a previsibilidade dos reajustes. Apesar da não aplicação do Código de Defesa do Consumidor, é possível revisar judicialmente esses reajustes com base em princípios de direito contratual e administrativo, pois estamos vendo a ANS conceder reajustes aos planos individuais na ordem de 6,31% e os planos de autogestão impondo reajustes acima de 23%.

Os tribunais brasileiros têm sido receptivos às ações de revisão de reajustes em planos de autogestão, analisando a proporcionalidade dos reajustes e a transparência dos cálculos. Mesmo sem a aplicação direta do Código de Defesa do Consumidor, os magistrados têm usado fundamentos como o equilíbrio contratual e a proteção contra práticas abusivas para decidir a favor dos beneficiários.

O Tribunal de Justiça da Bahia, por exemplo, tem seguido a tendência nacional e frequentemente decide a favor dos consumidores em casos de reajustes abusivos em planos de autogestão. As decisões geralmente se baseiam na falta de transparência nos cálculos de reajuste e na necessidade de proteger o usuário contra aumentos excessivos, utilizando princípios gerais de direito contratual.



ra dos Deputados | Anexo IV, Pavimento Superior, Ala A, Gab. nº 646 | Brasília/DF, CEP: 70160-900

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241586669700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

Apresentação: 19/09/2024 11:23:29.270 - CSAUDI

REQ n.228/2024

Porém chegou a hora do Legislativo se posicionar firmemente sobre esse assunto, de dar um basta nessa escalada de aumentos abusivos que vêm lesando de forma inapelável os consumidores brasileiros, que tanto dependem dos planos de saúde para sobreviverem.

Portanto, devemos nos debruçar sobre esse assunto, debatendo com os responsáveis e buscando soluções para melhor orientar o consumidor sobre a melhor conduta a ser tomada e buscando construir uma legislação segura e justa para a sociedade brasileira.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2024

LEO PRATES
Deputado Federal
PDT/BA



* C D 2 4 1 5 8 6 6 6 9 7 0 0 *



ra dos Deputados | Anexo IV, Pavimento Superior, Ala A, Gab. nº 646 | Brasília/DF, CEP: 70160-900

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241586669700>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates